

Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 474,

DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a organização não governamental, sem fins lucrativos, denominada de "Fundação Napoleão Laureano", mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

- **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a "Fundação Napoleão Laureano", **mantenedora do Hospital Napoleão Laureano**, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), a titulo de subvenção social, nas condições estabelecidas no termo da minuta de convênio parte integrante desta Lei.
- §1°. A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.
- §2°. O município de Lastro PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.
- **Art. 2º.** As despesas com a execução do convênio correrão à conta dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
 - **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Agosto de 2019.

Athaide Gonçalves Diniz Prefeito